



HOMOLOGO

29/10/21

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, até o final do ano letivo de 2022, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Infantil – Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.		
Interessada	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Município Urupá /RO
Relator	Conselheiro Severino Bertino Neto	
Processo n. 106/18-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 041/21	Aprovação 04/10/2021

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, de Urupá, protocolou em 24.09.18, neste Conselho Estadual de Educação, Requerimento solicitando “Autorização de Funcionamento para oferta do Ensino Infantil e Fundamental do 1º ao 9º ano da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, e ainda convalidação de estudos de 1º ao 9º ano e validação de estudos da Educação Infantil - Pré-Escolar”, que originou o Processo n. 106/18-CEE/RO.

A Escola Municipal Euclides da Cunha está situada na Linha C-3, Núcleo Primavera, zona rural, a 12 km da área urbana do município de Urupá. Foi criada por meio do Decreto n. 2.864/86 de 17 de fevereiro de 1986 e pertencia ao município de Ouro Preto, a referida escola passou a pertencer legalmente ao município de Urupá no ano de 2006, instituída pelo Decreto de Criação n.165/2006, publicado em 27 de novembro de 2006. Inicialmente, a Escola pertencia ao município de Ouro Preto do Oeste, mas a partir do Decreto n. 165/06, passou a pertencer ao município de Urupá.

Seus últimos Atos regularizativos expedidos por este Conselho Estadual de Educação foram o Parecer n. 083/12-CEE/RO e a Resolução n. 1.116/12-CEE/RO, esta última publicada em 13/03/13, que concederam, por quatro anos, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

É oportuno ressaltar que não há necessidade de validação dos estudos realizados na etapa da Educação Infantil e, também, que a denominação da escola não está condizente com o disposto no art. 26, da LDB n. 9394/96, com redação dada pela Lei n.12.796, de 2013, devendo ser procedido o ajuste das nomenclaturas das etapas de ensino para Educação Infantil e Ensino Fundamental.

ANÁLISE

Com base nas informações constantes dos autos, nos Anexos I e II, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO e na Resolução n. 037/01-CEE/RO, destacamos os seguintes aspectos:

Rebela
[Assinaturas]

29/10/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Físico

O prédio escolar é construído em alvenaria, com dimensão de 405,09m² de área construída. Possui as seguintes dependências: cinco salas de aula; uma sala compartilhada para direção escolar/supervisão escolar; uma sala para os professores; uma sala de biblioteca/sala de vídeo; uma cozinha; uma despensa; um depósito; um refeitório; um banheiro para os funcionários; dois banheiros para os alunos com acessibilidade, um para uso masculino e outro para uso feminino.

Quanto ao documento que comprova a propriedade do prédio, relacionado no item 8, dos Anexos I e II, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, o titular da SEMEC encaminhou justificativa informando:

[...] o município de Urupá não possui a documentação de posse da área da mencionada escola devido os núcleos urbanos do município não serem regularizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. A regularização da mencionada Escola encontra-se em trâmite no INCRA sob o processo n 54302.000.003/07-52 [...].

Verificou-se acima, que a escola não possui pátio coberto, parque infantil e banheiro adaptado para as crianças do Pré-Escolar. Também é oportuno ressaltar o registro contido no Projeto Político Pedagógico de que a escola não possui auditório, quando precisam reunir os alunos, utilizam o refeitório. E, também que a escola não possui quadra poliesportiva, laboratório de Ciências e pátio coberto. A falta dessas instalações prejudicam o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola. Por isso, sua entidade mantenedora deve providenciar esses ambientes, para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas da escola.

O Laudo Técnico do setor de inspeção escolar da SEMEC informa: “[...] os equipamentos e mobiliário estão de acordo com as etapas de ensino oferecidas, apresentando bom estado de conservação [...]”

Foi encaminhado relação do inventário discriminativo do patrimônio escolar e após análise, observou-se que a escola possui equipamentos e mobiliário, bem como materiais pedagógicos necessários para o bom atendimento da sua clientela escolar.

Consta no Alvará de Licença Sanitária que: “[...] o estabelecimento de ensino supracitado encontra-se com todos os tópicos: cozinha, banheiros sanitários, sala de aula, pátio interno, despensa de alimentos, bebedouro e refeitório, em ótimas condições de funcionamento e apto a exercer suas atividades”.

Consta no Laudo Técnico do Engenheiro Civil que:

[...] as instalações elétricas se encontram parcialmente em estado razoável, devido à ação do tempo e falta de manutenções, os ambientes encontram-se mal iluminados e com falta de tomadas em alguns ambientes, a instalação elétrica encontra-se bem deficitária. As instalações hidráulicas estão em condições razoáveis, pois os banheiros



29/10/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

encontram-se com problemas hidráulicos. A edificação possui condições razoáveis de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida [...].

Na conclusão, o Engenheiro afirma que a Escola está parcialmente em condições razoáveis para atender seus alunos e professores. Possui problemas estruturais no telhado relacionado, além de possuir algumas patologias construtivas e problemas adquiridos devido à ação do tempo citadas anteriormente, que podem comprometer a segurança e o conforto de seus alunos e funcionários, sendo necessárias algumas medidas construtivas para saná-las.

O prédio escolar encontra-se com alguns problemas na sua edificação, instalações elétricas e hidráulicas, sendo necessário que a entidade mantenedora tome providências emergenciais para saná-las, haja visto, implicar na segurança e conforto dos alunos e funcionários da escola.

Administrativo

A Escola funciona nos turnos matutino, das 7h30min às 11h45min e vespertino, das 13h às 17h 15min. Atualmente, atende a 170 alunos sendo: Pré-Escolar – 10 no Pré I e 09 no Pré II, totalizando 19 crianças; Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - 09 no 1º ano, 16 no 2º ano (turma única); 11 no 3º ano, 14 no 4º ano (turma única) e 20 no 5º ano, totalizando 70 alunos; Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - 29 no 6º ano, 20 no 7º ano, 25 no 8º ano e 07 no 9º ano, totalizando 81 alunos.

Verificou-se a junção de turmas do Pré-Escolar I e II, bem como nas turmas do 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental. Porém, não foi encaminhada nenhuma justificativa para isso, nem há referência no Projeto Político Pedagógico da escola. O número de salas de aulas existentes na escola, possibilita o funcionamento individual das turmas do Ensino Fundamental.

O corpo técnico, administrativo e de apoio é composto por uma diretora licenciada em Letras e pós-graduada em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar; uma supervisora escolar licenciada em Pedagogia, com habilitação para docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e pós-graduada em Libras; uma zeladora e uma merendeira.

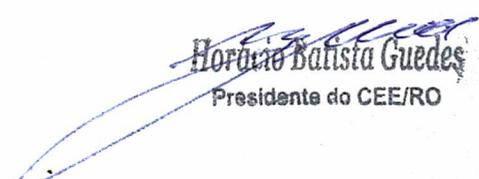
Não há secretário (a) escolar, no quadro de lotação da escola, o serviço de secretaria escolar fica a cargo da SEMEC, conforme o disposto no Art. 13, do Regimento Interno da Escola.

Observou-se, que no quadro do corpo técnico, não consta lotação de profissional para atuar na orientação educacional, pois no Art. 23, do Regimento Escolar, está previsto esta função na composição da equipe técnico-pedagógica, bem como o perfil necessário do profissional, para exercer a função. Também, não consta nos autos nenhuma informação de como é realizado os serviços de orientação educacional na escola, e que a profissional que está exercendo a função de supervisão escolar, não possui habilitação condizente para a função.

O corpo docente é composto pelos seguintes profissionais: uma professora com curso normal nível Médio, lecionando para a turma única do Pré-Escolar I e II; uma professora licenciada em Pedagogia, com habilitação para docência das Séries Iniciais do Ensino




29/10/21



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Fundamental, lecionando para a turma única com 1º e 2º anos; uma professora licenciada em Pedagogia, com habilitação para docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, lecionando para turma única com 3º e 4º anos; uma professora licenciada em Pedagogia, com habilitação para docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, lecionando para a turma do 5º ano.

Nas turmas do Ensino Fundamental 6º ao 9º: duas professoras licenciadas em Letras, lecionando os componentes curriculares Língua Portuguesa, Ensino Religioso, Educação Física e Arte; três professores licenciados em Matemática, lecionando os componentes curriculares Matemática, Educação Financeira, Língua Inglesa, Sociologia, Educação Física e Geografia; uma professora licenciada em Geografia, lecionando os componentes curriculares Geografia e História; uma professora licenciada em Pedagogia, lecionando os componentes curriculares Educação Física, Educação Financeira e Geografia e uma professora licenciada em Ciências Biológicas, lecionando o componente curricular Ciências.

Verificou-se, no quadro acima, que a Escola precisa reorganizar a distribuição das aulas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, pois os professores ministram vários componentes curriculares dos quais não são habilitados, sendo que alguns, são ministrados por vários docentes, como: Educação Física, Geografia, Educação Financeira e Ensino Religioso. No quadro não há docentes com habilitação condizente para lecionar os componentes curriculares Educação Física, Língua Inglesa, Arte, História e Sociologia.

O serviço de escrituração escolar como: protocolo, correspondência, escrituração e arquivo escolar fica a cargo da mantenedora, regulamentado pelo parágrafo único, do Art. 13, do Regimento Interno da Escola. A escola está cadastrada no sistema Educacenso do INEP com o código 11020610.

Segundo Laudo Técnico do setor de Inspeção Escolar da SEMEC:

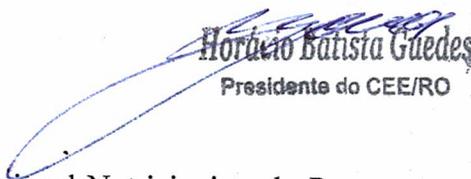
[...] a escrituração da escola é feita pela mantenedora, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela documentação dos alunos. Em relação aos diários de classes há controle de previsão de dias letivos de acordo com o calendário escolar, há registros de frequência e notas sem rasuras, os conteúdos registrados estão de acordo com os planos de curso [...].

Em atendimento ao Art.13, da Resolução n. 037/01-CEE/RO a mantenedora encaminhou Declarações informando como é realizado os serviços de atendimento médico emergencial e as orientações nutricional e psicológica, sendo:

- Atendimento médico emergencial: o gestor do Fundo Municipal de Saúde Programa Saúde na Escola – PSE, declarou a parceria mantida com a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, no sentido de atender os alunos, com atendimento em saúde bucal, com escovação, aplicação de flúor e orientações de prevenção, e em casos avançados, a equipe agenda o atendimento na Unidade Básica de Saúde para eventuais procedimentos odontológicos. Quando ocorre alguma eventualidade com o aluno, a recepção no Pronto Socorro é prioritária não deixando retardar o atendimento;





29/10/21

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

- Orientação nutricional: é realizado pela profissional Nutricionista do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que realiza visitas técnicas a unidade escolar, conforme o cronograma elaborado pela SEMEC;

- Orientação psicológica: é realizado por psicólogos do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, que tem por objetivo desempenhar as funções de gestão da proteção básica e juntamente com sua equipe, articular a rede sócio assistencial de proteção social básica no município, ofertando tal atendimento através do Programa de Atenção Integral à família.

Pedagógico

Salienta-se informações constantes no Projeto Político Pedagógico da Escola:

[...] apresenta a identidade da escola, suas concepções e seus sonhos. Além disso, define a natureza e o papel socioeducativo, cultural, político e ambiental da Escola, bem como sua organização e gestão curricular, para subsidiar o seu Regimento Escolar e sua Proposta Pedagógica, documentos balizadores das ações educativas [...] Missão: oferecer uma educação de qualidade, privilegiando a participação ativa da comunidade escolar, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, propiciando o desenvolvimento da criticidade, interatividade, cooperação e responsabilidade para o exercício da cidadania, através de ações e projetos pedagógicos, em um ambiente motivador e participativo. [...] a Escola adota a metodologia pedagógica "Pedagogia Libertadora" para o trabalho com os alunos do Ensino Infantil e Fundamental, proposta por Paulo Freire. [...] a escola oferece aos alunos atividades coletivas como: visita a outros lugares, outras escolas do município, participam de palestras em outras entidades, fazem passeios ecológicos, cinema, etc., de acordo com os projetos e ações desenvolvidas na escola.

Na análise do Projeto Político Pedagógico da Escola observou-se que há necessidade de que o documento seja ajustado em conformidade com as atualizações nos Referenciais Curriculares do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, apresenta os componentes curriculares agrupados no campo da Base Comum Nacional e na Parte Diversificada com os componentes curriculares Inglês e Educação Financeira. No entanto se faz necessário que se proceda ajustes para adequá-la a organização prevista na Resolução CNE/CEB n. 7/2010, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, tais como: correção na nomenclatura da Base Comum Nacional para Base Nacional Comum Curricular; inserir as áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Educação Religiosa, e distribuir os componentes curriculares de acordo com suas áreas específicas; corrigir a nomenclatura dos componentes curriculares Artes para Arte e Educação Religiosa para Ensino Religioso e Inglês para Língua Inglesa; Inserir o componente curricular Língua Inglesa na Base Nacional Comum, de acordo com o §5º, do Art. 26, da LDB n. 9394/96, com redação dada pela Lei n. 13.415/2017. Com isso, precisa ser ajustado a distribuição do número de aulas da Parte Diversificada.



29/10/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Os indicadores apresentados na Matriz Curricular são: 200 dias letivos; carga horária anual de 840 horas; 05 dias letivos semanais; módulo semanal de 40 semanas; 21 aulas semanais; 4 dias com 4 aulas e 1 dia com 5 aulas; módulo aula de 60 minutos.

Com objetivo de otimizar o processo de aprendizagem dos alunos, são desenvolvidos, no decorrer do ano letivo, alguns Projetos Escolares, como: Preservação e Valorização do Meio Ambiente; Memorial de Língua Portuguesa; Dia do Desafio; Higiene Bucal; Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; Prevenção e Combate às Drogas e Entorpecentes; Prevenção e Combate à Indisciplina Escolar; Bullying no Contexto Escolar; Educação para o Trânsito; Consciência Negra: O Amor não tem Cor; Família e Escola: Construindo Valores e Alimentação Saudável.

O sistema de avaliação da aprendizagem realiza-se de forma contínua, cumulativa, e diagnóstica, pois assume um caráter processual, formativo e participativo, além de ser redimensionadora da ação pedagógica, sendo instrumento de reflexão para o aluno e professor. As avaliações são bimestrais e as médias são expressas em notas de 0 (zero) a 10,0 (dez). Os instrumentos utilizados para verificação do rendimento escolar durante cada bimestre do ano letivo são: no mínimo duas avaliações escritas (AE), por componente curricular, obedecendo à escala de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, sendo 3,0 (três) pontos para cada avaliação aplicada, e 5,0 (cinco) pontos distribuídos nos seguintes critérios: atividades em classe (AC) - 3,0 (três) pontos, incluindo trabalhos individuais e/ou coletivos, e atividades extraclasse (AEC) - 2,0 (dois) pontos. A média mínima para aprovação em cada componente curricular é 6,0 (seis). Aos alunos do 1º e 2º anos, a progressão é automática em todos os componentes curriculares desde que cumprido o percentual mínimo de 75% de frequência. Além das notas bimestrais, os alunos dos 1º, 2º e 3º anos, são avaliados por meio de fichas individuais de acompanhamento e avaliação da aprendizagem, que ficam arquivadas junto com a documentação escolar dos alunos.

Aos alunos com baixo rendimento escolar é oferecido reforço escolar no decorrer dos bimestres e estudos de recuperação ao final do ano letivo. O aluno é considerado aprovado após a realização da recuperação, se obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis), desde que tenha o mínimo de 75% de frequência.

A escola possui os seguintes instrumentos de acompanhamento pedagógico: Ficha Diagnóstica; Ficha de Avaliação de Desempenho; Ficha de Controle da Orientação Educacional; Plano de Desenvolvimento Escolar- PDE; Provinha Brasil; Prova Brasil; ANA e PNAIC.

Segundo o Laudo Técnico da Inspeção Escolar:

[...] a escola apresentou os planos de ação dos serviços técnicos e pedagógicos, os mesmos estão coerentes com a função de cada profissional [...] apresentou os planos de cursos de todos os componentes curriculares, por ano escolares, atualizados e condizentes com os conteúdos registrados nos diários de classe. [...] a escola possui acervo bibliográfico coerente com o nível de ensino oferecido, bem como em número suficiente ao atendimento da clientela, possui também controle e registro de todo o acervo [...].



29/10/21
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O calendário escolar está elaborado em conformidade com o inciso I, do Art.24, da LDBEN n. 9394/96, contemplando a previsão de dias letivos, início de bimestres, período de avaliação bimestral, recuperação da aprendizagem, eventos administrativos e pedagógicos a serem desenvolvidos, ao longo do ano letivo, e o período do recesso escolar e férias regulamentares.

O Regimento Interno da Escola está elaborado de acordo com o disposto na Resolução n. 435/08-CEE/RO, aprovado e homologado em 17/09/18.

CONCLUSÃO

Após o exposto, verificou-se que a Instituição de Ensino apresenta algumas situações negativas quanto ao funcionamento do seu aspecto físico, administrativo e pedagógico, descritas no corpo da instrução técnica, que implicam na tomada de providências emergenciais pela sua entidade mantenedora, principalmente no que se refere a necessidade de reparos, na parte física da escola, apontados no laudo técnico do engenheiro civil, pois está pondo em risco a segurança e conforto dos alunos e funcionários. E, outras situações que comprometem a qualidade do processo ensino aprendizagem, como junção de turmas, professores lecionando componentes curriculares sem habilitação condizente, falta de alguns ambientes necessários para atendimento da clientela escolar e adequação do Projeto Político Pedagógico da Escola.

No entanto, se faz necessário considerar que se trata de uma instituição de ensino localizada na zona rural do município, de difícil acesso para lotação de pessoal, que requer muito esforço da comunidade escolar para o seu funcionamento, principalmente, a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, mesmo assim, vem prestando serviços à comunidade daquela região a muitos anos, atendendo sua clientela escolar com padrões mínimos de funcionamento, mas buscando melhorias no decorrer dos anos, pois apesar de toda dificuldade, o trabalho pedagógico vem sendo desenvolvido, e considerando ainda, o fato da Escola ter atendido a maioria dos itens relacionados nos Anexos I e II, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO e da Resolução n. 037/01-CEE/RO, entende-se que o pleito da entidade mantenedora deva ser atendido com vigência parcial e com indicativo de providências.

VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, até o final do ano letivo de 2022, à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, de Urupá, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano;
2. Convalide os estudos e os documentos expedidos licitamente pela Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, de Urupá, referentes ao Ensino



29/10/21

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Fundamental, do 1º ao 9º ano, a partir de 14.03.2017 até a data da publicação do ato decorrente deste Parecer;

3. Determine à mantenedora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha, de Urupá, que adote as seguintes providências, até o final do ano letivo de 2022:

3.1. Promova os reparos necessários, nas instalações elétricas, hidráulicas e na edificação do prédio escolar, apontados no laudo técnico do engenheiro civil;

3.2. Providencie lotação de profissional para atuar na função de orientação educacional com habilitação condizente;

3.3. Reorganize o quadro de distribuição de aulas dos docentes, para que possam lecionar componentes curriculares de acordo com sua área de formação e providencie lotação de docentes com habilitação específica para lecionar os componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física, História, Arte e Sociologia;

3.4. Encaminhe justificativa consubstanciada referente a junção de turmas do Pré-Escolar e turmas do 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental;

3.5. Proceda os ajustes descritos, no corpo do parecer, na Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, bem como adequar o Projeto Político Pedagógico a atualizações curriculares prevista na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nos Referenciais Curriculares do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

3.6. Ajuste a denominação da instituição de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Euclides da Cunha para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Euclides da Cunha;

3.7. Providencie os seguintes espaços para a estrutura física da escola ajustar-se aos Anexos I e II, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO: banheiros adaptados para os alunos da Educação Infantil, parque infantil, pátio coberto, laboratório de Ciências, quadra esportiva coberta e auditório.



Conselheiro Severino Bertino Neto
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator
Sala das Sessões, Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

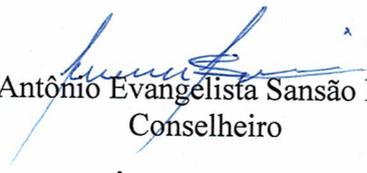


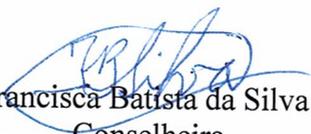
29/10/21


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO


Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

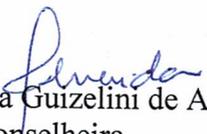

Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro


Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Francisca Batista da Silva
Conselheira


Gecilda Maria de Oliveira
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira


Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Conselheira